



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS – CMSC.
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº: 986/91

EDITAL Nº 001 / 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO VAGAS USUÁRIOS

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras faz saber, que estarão abertas as inscrições para duas vagas de usuários sendo (02) titulares e (01) cadastro reserva, para assento neste conselho, em conformidade com as normas regimentais deste colegiado.

Parágrafo Único - Este Edital tem por objetivo normatizar o recebimento de inscrição de instituições da sociedade civil, com interesse em compor o Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - Compete à comissão especial de avaliação designada em reunião ordinário do CMS, coordenar todo o processo desde a organização inicial até a posse dos novos membros.

Art. 3º - O processo seguirá o disposto neste edital;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento 02 (duas) vagas de Conselheiros e Conselheiras titulares do Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras e seus respectivos suplentes, para desenvolver a função de Conselheira (o) que é de relevância pública e sem remuneração e 01 (uma) vaga de cadastro reserva em caso de substituição de entidades representativas.

Art. 5º - Poderão participar do processo Eleitoral para a Composição do Conselho Municipal de Saúde, com candidata (o) única (o), entidades e instituições representativas do Segmento dos Usuários no Município de Cajazeiras, Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência de no mínimo 06 meses, e sejam de âmbito municipal.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Art. 6º - O recebimento da documentação comprobatória para escolha das Entidades, órgãos e/ou instituições e outros, doravante denominadas ENTIDADES, que irão compor o CMS será regulada por este Edital.

§ 1º - A Eleição será coordenada pela Comissão designada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, sendo composta por quatro (04) membros.

CAPÍTULO V
DAS INSTITUIÇÕES COM INTERESSE

Art. 7º - As Inscrições das Entidades serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão expressando a vontade de participar da AVALIAÇÃO, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à Comissão, subscrito pelo representante legal da Entidade;

II - Ata da Fundação da Entidade;

III - Cópia da Ata de Eleição, da posse da Diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Instituição;

IV - Espelho do CNPJ, Comprovante de situação cadastral emitido pela Receita Federal por meio da Internet.

§ 1º As inscrições das Entidades para participar do processo de seleção deverão ser feitas, exclusivamente, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Arsenio Rolim Araruna S/N, Cocode. Entre os dias: 12 e 16 de Agosto de 2019, das 08h00min às 11h00min horas.

CAPÍTULO VI
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para inscrever-se, a entidade deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, e protocolá-lo, acompanhado da documentação descrita no Artigo 7º deste edital, no período de 12 a 16 de Agosto de 2019, no horário das 08h00 às 11h00, diretamente na Sala do Conselho Municipal de Saúde, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Arsenio Rolim Araruna S/N, Cocode.

CAPÍTULO VII
DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 30 de Agosto de 2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras, com divulgação da reunião

ordinária ou extraordinária para apresentação e explanação do trabalho das instituições para apreciação e votação pelos membros do Conselho.

§ 1º - Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DA APRESENTAÇÃO ORAL E VOTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Art. 10 - A apresentação das atividades das instituições ocorre em reunião ordinária ou extraordinária com data e comunicação realizada as instituições com inscrições homologadas com antecedência de 48 horas.

Art. 11 - Cada candidato (a) inscrito deverá apresentar o trabalho desenvolvido na instituição em 20 minutos, podendo explanar oralmente ou com apoio de apresentação e utilização de data show.

Art. 12 - Após o encerramento das apresentações, serão colocadas em votação as apresentações das instituições com habilitação homologada e será decidida em plenário a escolha da instituição titular e a que comporá o cadastro reserva, com publicação no Jornal do Município Nova Era e na imprensa local.

Art. 13 - A participação na Plenária Eleitoral (Apresentação dos trabalhos institucionais) é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Em seguida as apresentações das entidades, e será realizada a eleição.

Parágrafo Único - A eleição será restrita a votação aos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 - Em caso de empate durante o processo de votação, o critério de desempate será pelo voto do Presidente (a) do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO FINAL

Art. 15 - Serão proclamadas e eleitas as Entidades mais votadas. Em ordem decrescente.

§1º - Todas as entidades participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida;

Art. 16 - O resultado final da escolha será divulgado no mural afixado na sala do Conselho Municipal de Saúde, com NOME da instituição titular da vaga e a instituição de cadastro reserva, no Jornal do Município Nova Era, meios de comunicação e imprensa local.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo de Seleção de Entidades da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras-CMS.

Art. 18 - Esse edital terá validade a partir da sua aprovação pela Assembleia do Conselho Municipal de Saúde de Cajazeiras.

Arsenio Rolim
Presidente do C.M.S.
Cajazeiras-PB